



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810001/2021
FLS. 1893
Rub. _____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220064/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810001/2021

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Marcilio Lira Ximenes, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1810001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 31.504.008/0001-19, estabelecida na Avenida do Alumínio, nº 5, Qd 09, Residencial Canaã, Anil, CEP: 65049-380 - São Luís/MA, neste ato representada pelo Srº **Anselmo Matos Castro**, portador do RG: 369781953-GEJUSP-MA e CPF: 619.008.263-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 045/2021-SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

ANSELMO  
MATOS  
CASTRO:  
6190082637

Assinado digitalmente por ANSELMO  
MATOS CASTRO 6190082637  
DN: C=BR, DN=C=Brasil,  
OU=Secretaria de Saúde Federal do  
Brasil - RFB, OU=RPB e-CNPJ A1,  
OU=VALIDAÇÃO FACILITADA,  
CERTIFICADORA DIGITAL  
DN=ANSELMO MATOS CASTRO  
1190082637  
Assinatura: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.01.17 17:50:22-0300  
Fórmula PDF Reader versão: 11.1.0





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0210001/2021
FLS. 1895
Rub. 9

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário	Total
			se encontram fora do suporte de terminais			
17	15,00	Unidade	Compressor odontológico 40 litros, tipo silencioso, 220 volts, isento de óleo.	Motomil	R\$ 4.100,00	R\$ 61.500,00
<b>R\$ 357.500,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).</b>						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição dos produtos pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

ANSELMO  
MATOS  
CASTRO:  
61900826372

Assinado digitalmente por ANSELMO  
MATOS CASTRO:61900826372  
CNPJ: 09.093.000/0001-00, em nome de  
do Estado Federal do Brasil - RFB  
Qualificação: e-COPIA AT. QUALIFIC. CL-MAR  
FAZ. E-CERTIFICADORA DIGITAL  
CNPJ: 09.093.000/0001-00  
CH-ANSELMO MATOS CASTRO:  
61900826372  
Recibo: Este é o autor deste documento  
Linha de rastreamento  
Data: 2022.01.17 17:51:03-0307  
Print PDF Reader Versão: 11.1.0





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc.: 03100061202
FLS.: 1897
Rub.: _____

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810001/2021
FLS. 1898
Rub. 4

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

ANSELMO  
MATOS  
CASTRO:  
6190082637

Assinado eletronicamente por ANSELMO  
MATOS CASTRO#6190082637  
DNE CDRM, DNECP-Brazil,  
Companhia de Tecnologia Federal de  
Brasil - PFB, CN=FPB e-CPF AT,  
COMPLEXO OLIMPA FACILIO  
CERTIFICADORA DIGITAL,  
COMPLEXO OLIMPA FACILIO/167,  
CN=ANSELMO MATOS CASTRO,  
#6190082637  
Ficou: Eu sou o autor desta documento  
Localidade: sua localização de  
inscrição IM  
Data: 2022.11.17 17:55:18-0700  
Folha PDF: Assinatura: 11.1.13







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0810001/2021
FLS.	1901
Rub.	

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 004/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

ANSELMO  
MATOS  
CASTRO:  
61900826372

Autorizado digitalmente por ANSELMO  
MATOS CASTRO: 61900826372  
DN: C=BR, O=C=BR, OU=Secretaria  
de Saúde Federal do Brasil - SP/RS,  
OU=RSFE, #CN=A1, OU=VALEJO, OU=AR,  
OU=SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE,  
OU=PRESENCIAL, OU=CA=2374000781,  
OU=ANSELMO MATOS CASTRO,  
#1900826372  
Resolvi: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Eu localizei de assinatura  
Data: 2022.01.17 17:53:38-0700  
Font PDF Reader Versão: 11.1.0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0810001/2021
FLS.	1902
Rub.	

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS/MA, 17 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

ANSELMO  
MATOS CASTRO  
61900826372

Assinado digitalmente por ANSELMO MATOS CASTRO:  
61900826372  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR, FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, \*OU=29422374000187, CN=ANSELMO MATOS CASTRO: \*61900826372  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.17 17:54:14-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

\_\_\_\_\_  
**EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 31.504.008/0001-19

Sr<sup>o</sup> Anselmo Matos Castro

CPF: 619.008.263-72

Rep. Legal

Fornecedor